



Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA CAPELÂNIA NO HU-UFGD-EBSERH

PROCESSO AR N°

PARTES:

Hospital Universitário da UFGD, órgão suplementar da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, inscrito no CNPJ n°. 07.775.847/0002-78, estabelecido a Rua Ivo Alves da Rocha, n°. 558, Altos do Indaiá, CEP 79.823-501, nesta cidade de Dourados/MS, fone 3410-3000, representado pelo Sr. _____, doravante denominado Capelão Oficial, e Nome:Cédula de identidade n°.....Órgão de Expedição:.....CPF n°....., Profissão.....Religião.....,Grau.....Endereço Residencial.....,doravante denominado Voluntário na prestação de assistência religiosa, nos moldes da Lei Federal n°. 9.982, de 14 de julho de 2000 e Resolução n° 48 de 23 de setembro de 2015, que regulamenta a Prestação de Serviços de Assistência Religiosa – Capelania no HU-UFGD-EBSERH, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I - Constitui objeto deste Termo de Adesão a Prestação Voluntária de Assistência Religiosa – Capelania no âmbito do HU-UFGD-EBSERH.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA



Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados



I - Para fins deste Termo, considera-se a prestação de serviços de assistência religiosa, a atividade voluntária, não remunerada, efetuada no HU-UFGD-EBSERH, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

I - São deveres do Voluntário na prestação de assistência religiosa:

- a) Oferecer solidariedade, conforto humano e espiritual, respeitando a individualidade e as crenças religiosas de cada um;
- b) Prestar atendimento apenas aos pacientes que aceitarem atendimento e/ou apoio espiritual;
- c) Servir de apoio aos familiares de pacientes em situações críticas oriundas da hospitalização;
- d) Desenvolver uma ação de ajuda espiritual, fazendo com que os profissionais da saúde, independentemente de seu credo religioso, reconheçam os valores espirituais do paciente;
- e) Promover e participar de celebrações religiosas para os pacientes, familiares e servidores do HU-UFGD-EBSERH, desde que solicitado;
- f) Assessorar os profissionais da equipe multidisciplinar na solução de casos em que de algum modo, estejam implicadas questões religiosas, espirituais e culturais;
- g) Atentar para o tom de voz e não utilizar sapatos e acessórios barulhentos. O ambiente hospitalar requer silêncio.
- h) Chamar a equipe de enfermagem em caso de urgência ou necessidade de auxílio ao paciente;
- i) Caso se sinta indisposto fisicamente (gripes, resfriados, mal estar), abstenha-se da visita;
- j) Cumprir as normas, instruções e diretrizes da Capelania, bem como o Regulamento Interno do HU-UFGD-EBSERH.



CLÁUSULA QUARTA
DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
RELIGIOSO

- I - O Voluntário na prestação de assistência religiosa será encaminhado pelo Capelão do HU-UFGD-EBSERH as Unidades, obedecendo aos critérios estabelecidos;
- II - O Voluntário na prestação de assistência religiosa, poderá dar assistência no seguinte horário (JORNADA DIÁRIA, SEMANAL OU MENSAL);
- III - A Assistência Religiosa será prestada no HU-UFGD-UFGD, de acordo com a demanda religiosa de cada Unidade Hospitalar;
- IV - Em situações urgentes, a assistência religiosa poderá ser prestada fora dos horários normais de visita, desde que respeitadas às limitações locais e clínicas do paciente;
- V - Ficarão suspensos os serviços de assistência religiosa durante a assepsia dos pacientes ou nos momentos em que estiverem sendo ministrados medicamentos ou realizados procedimentos, devendo ser aguardada a liberação do local/paciente pela equipe de enfermagem.

CLAUSULA QUINTA
DAS VEDAÇÕES

- I - É vedado ao Voluntário na prestação de assistência religiosa:
- a) É vedado toda e qualquer prática de proselitismo religiosa e de coerção da liberdade religiosa dos pacientes, familiares, acompanhante e servidores, bem como retirar, transferir ou substituir objetos religiosos ou qualquer outro elemento representativo da experiência religiosa dos pacientes.
 - b) Circular pelas dependências do hospital sem crachá de identificação;
 - c) Sentar no leito do paciente para evitar que contamine o paciente ou se contamine sem saber;
 - d) A utilização de roupas transparentes, decotadas ou curtas não condizentes com o ambiente hospitalar;



-
- e) Ministrando medicamentos, alimentos ou água, comuns em cultos religiosos, mas que em ambiente hospitalar pode oferecer riscos, exceto quando solicitado pelo paciente e com autorização médica;
 - f) A utilização do nome, logomarcas e símbolos do HU em material de divulgação externa, exceto nos casos previamente autorizados pela Superintendência do HU-UFGD-EBSERH.

CLÁUSULA SEXTA DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SUA DIVULGAÇÃO

I - O acesso à informação não garante ao Voluntário do serviço de apoio espiritual direito sobre a mesma nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

II - É de responsabilidade do Voluntário na prestação de assistência religiosa cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações, devendo comunicar por escrito ao Capelão quaisquer irregularidades, desvios ou falhas identificadas.

III - A revelação de segredo do qual o Voluntário na prestação de assistência religiosa se apropriou em razão de sua atividade no HU-UFGD-UFGD se constitui em motivo para rescisão do Termo de Adesão, além das cominações legais passíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO

I - O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

II - A vigência do presente Termo de Adesão poderá ser prorrogada, condicionada à reavaliação do Capelão e aprovação da Unidade Multiprofissional, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados



I - O presente instrumento poderá ser rescindido antes do termo final, interrompido ou suspenso, a pedido do Voluntário, do Capelão ou pela Unidade Multiprofissional do HU-UFGD-EBSERH, a qualquer momento, na ocorrência do descumprimento dos deveres, condições e preceitos éticos ou superveniência de norma administrativa expedidas pela HU-UFGD-EBSERH.

II - A pedido do Voluntário Religioso, este Termo de Adesão poderá ser rescindido, ressaltando-se a continuidade de atividades essenciais.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições que norteiam as partes formalizam o TERMO DE ADESÃO, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, com a ciência a da Ouvidoria do HU-UFGD-EBSERH.

Dourados/MS, _____ de _____ de 20____

Capelão Oficial do HU/UFGD

Voluntário Religioso

Ciência:

Ouvidoria HU-UFGD-EBSERH _____